



À reunião,
W. Chicharro
25/8/2017

PROPOSTA

Considerando o desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de soluções inovadoras no acesso às redes móveis em território de baixa densidade populacional;

Considerando o reforço da solidariedade municipal e a promoção da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população; e

Considerando o interesse público e a dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação;

Foi assinado um protocolo entre o Município da Nazaré e a Vodafone Portugal, S.A., aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no dia 17.03.2015, com vista à instalação de equipamentos e soluções tecnológicas para acesso remoto à rede móvel de comunicações eletrónicas e à internet, a partir de zonas atualmente não cobertas por sinal que o permita – documento que se anexa (Doc. N.º 1);

Considerando que tal protocolo contempla as zonas do Complexo Desportivo do Município da Nazaré e o Lugar de Fanhais;

E considerando a necessidade de abranger, também, a zona da Quinta da Falca – conforme pedido que se anexa (Doc. N.º 2);

Porque se mantêm e reproduzem os fundamentos que estiveram na base na aprovação camarária do citado protocolo;

Proponho:

A aprovação da alteração à clausula 2.ª do Protocolo, aditando-se a alínea c), com o seguinte teor:

“Cláusula 2.ª

a) [...]

b) [...]

c) Quinta da Falca, na área localizada na freguesia da Nazaré.”

Nazaré, 24 de agosto de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)

Doc nº 1



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE PARCERIA
ENTRE
MUNICÍPIO DA NAZARÉ
E
VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

M. Machado
J. L.
59
J. L.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

Para o Município da Nazaré enquanto entidade, a generalização do acesso à Internet e às Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) é crítica para o desenvolvimento de toda a comunidade.

A Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., é uma sociedade que tem por objeto, entre outros, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas, podendo desenvolver sinergias com o Município da Nazaré, com vista à generalização do acesso à Internet e às TIC.

As TIC moldam e estruturam o território, comportando diversas vantagens, de entre as quais se destaca a maior facilidade de comunicação e acesso à informação, constituindo um fator potenciador da acessibilidade das populações locais aos bens e serviços endógenos e exógenos.

As comunicações eletrónicas constituem um serviço público essencial, sendo, portanto, objetivo da Vodafone, enquanto operador de rede de comunicações eletrónicas e prestador de serviços de comunicações eletrónicas, aceder à pretensão do Município da Nazaré, e assegurar a prestação destes serviços proporcionando adequados níveis de cobertura mesmo em zonas geográficas de acesso mais remoto.

Para a concretização deste projeto, é necessária a colocação de equipamentos em zonas geográficas de acesso mais remoto, sendo determinante o papel dos Municípios em proporcionar as condições necessárias ao seu desenvolvimento, beneficiando o interesse público e a dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação, objetivos estratégicos da Agenda Digital do Governo e da União Europeia.

No concelho da Nazaré, o lugar de Fanhais, pelas suas características geográficas, encontra-se numa zona limítrofe do concelho da Nazaré não tendo beneficiado das mesmas infraestruturas e condições da sede de concelho.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *Walter Chicharro*
- Middle right: *João*
- Bottom right: *50*
- Far bottom right: *JS*

Atento o *supra* exposto, os signatários têm interesse no desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de soluções inovadoras de acesso a redes móveis em territórios de baixa densidade populacional.

Alicerçado no princípio da prossecução do interesse público, o presente protocolo tem por finalidade assegurar o reforço da solidariedade municipal e promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações.

ENQUADRAMENTO LEGAL

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre administração do domínio público municipal (alínea qq) do n.º 1), no caso em apreço, sobre a respetiva ocupação da via pública dos equipamentos que irão ser instalados no Município da Nazaré.

Nestes termos:

Entre

MUNICÍPIO DA NAZARÉ, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450 – 951, representado pelo Presidente da Câmara, Dr. Walter Chicharro, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como Município da Nazaré;

E

Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., pessoa coletiva n.º 502544180, com sede Av. D. João II, Lote 1.04.01, 1998-017 Lisboa representado neste ato pelo seu Procurador José João Ludovino Pardelhas Rivera, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como Vodafone;

É celebrado o presente Protocolo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten notes:
45
45

Cláusula 1ª

(Objeto do protocolo)

Os outorgantes são parceiros para a execução de um projeto-piloto, que consiste na instalação de equipamentos e soluções tecnológicas para o acesso remoto à rede móvel de comunicações eletrónicas e à internet a partir de zonas atualmente não cobertas por sinal que o permita.

Cláusula 2ª

(Localização das Operações)

As intervenções físicas localizam-se no Município, nos seguintes locais:

- a) Complexo Desportivo do Município da Nazaré;
- b) Lugar de Fanhais, na freguesia e concelho de Nazaré.

Cláusula 3ª

(Deveres do Município da Nazaré)

- 1. Avaliar e validar as propostas de intervenção físicas.
- 2. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases de implementação do projeto
- 3. ISENTAR a Vodafone do pagamento de quaisquer taxas municipais decorrentes da instalação e manutenção de equipamentos e soluções tecnológicas que forneçam os sinais de rede móvel e internet.
- 4. Colaborar no desenvolvimento de parcerias, articulação e coordenação entre a Vodafone e outras entidades locais (Juntas de Freguesia, Associações, Coletividades, etc.).

Cláusula 4ª

(Deveres da Vodafone)

- 1. Desenvolver e apresentar o projeto de implementação.
- 2. Instalar os equipamentos e soluções tecnológicas necessários à boa execução do projeto, sem custos para qualquer um dos outorgantes.
- 3. Instalar equipamentos de leitura de consumo de energia, no local das instalações.
- 4. Proceder anualmente ao pagamento do consumo de energia, na conta que o Município da Nazaré detém na Caixa Geral de Depósitos, com o NIB n.º0035 0531 00000759830 28.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
7-11
48
ca'

Cláusula 5ª

(Duração do protocolo)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido enquanto os equipamentos e soluções tecnológicas referidos na Cláusula 4ª se mantiverem instalados nos locais referidos na Cláusula 2ª.
2. O presente protocolo é prorrogável, automaticamente, por períodos sucessivos, de um ano desde que não seja denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência de 1 (um) ano.
3. O presente protocolo poderá ainda ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.
4. Caso ocorra algum motivo imprevisto, nomeadamente de interesse público, o presente Protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que se cumpra um período de pré-aviso de 6 (seis) meses relativamente ao fim do prazo da sua vigência.

Cláusula 6ª

(Rescisão e Cessação do Protocolo)

1. A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção.
2. O presente Protocolo cessará automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:
 - a) Utilização das instalações referidas na Cláusula 2ª para outro fim que não o previsto neste protocolo;
 - b) Extinção ou dissolução da Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.

Cláusula 7ª

(Autorizações)

A alteração dos equipamentos e soluções tecnológicas a que se refere a Cláusula 4ª do presente Protocolo carece de autorização, por escrito, do Município da Nazaré.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

47
for
Machado
[Signature]

Cláusula 8ª

(Comunicações)

As comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio eletrónico, carta ou fax e dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção:

a) Município da Nazaré:

Nome: Presidente de Câmara, Dr. Walter Chicharro

Morada: Avenida Vieira Guimarães, nº 54

Email: geral@cm-nazare.pt

Fax: 262 550 019;

b) Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.:

Nome: Nuno Miguel Pedroso Magalhães

Morada: Avenida Dom João II – Lote 1.04.01 - 6º Piso Sul - Parque das Nações – Expo, 1998-017 Lisboa

Email: Nuno.Magalhaes@vodafone.com

Cláusula 9ª

(Lei Competente e Foro)

1. O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente protocolo foi celebrado, e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados.

Nazaré, 20 de abril de 2015



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Município da Nazaré,

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

Pela Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.,

José João Ludovino Pardelhas Rivera

(José João Ludovino Pardelhas Rivera, Eng.º)

Doc. nº 2

Exmo. Sr. Presidente de Câmara Municipal da Nazaré,

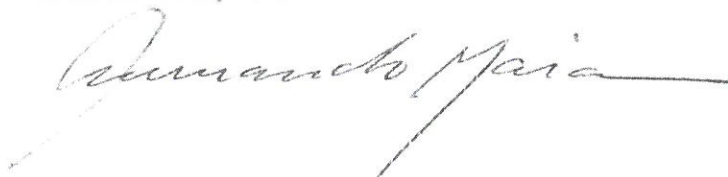
Eu, Armando Arcanjo Maia, morador na Quinta da Falca, sita em freguesia de Nazaré, solicito as suas melhores diligências com vista a suprimir a ausência quase total de rede móvel no sistema de 3G e 4G.

A necessidade de rede móvel é absolutamente essencial no dia-a-dia, sem descurar situações de emergência, que infelizmente já ocorreram por diversas vezes.

Agradeço, assim, que diligenciasse todos os esforços para que esta área localizada no concelho da Nazaré detenha este sistema absolutamente fundamental nos dias correntes.

Com os melhores Cumprimentos

Armando Arcanjo Maia

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Armando Maia', with a long horizontal stroke extending to the right.

